



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02/12/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 02 de dezembro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

**"101 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES - ADITAMENTO AO ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: -**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

*"Considerando que:-----*

*Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e em conformidade com os artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três e cento e vinte e oito a cento e trinta da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos quarenta e quatro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (ou parte destas competências, no caso do Município de Viseu) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, e os respetivos aditamentos; -----*

*Nos termos e para o efeito dos artigos cento e quinze e cento e vinte e dois da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES e os Municípios associados celebraram, em seis de dezembro de dois mil e dezoito, o Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros;*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

No final do primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-dezanove, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população;-----

Tendo em conta esse impacto da pandemia (o que ainda se mantém visível no presente momento), o Estado aprovou um conjunto de normas legais e regulamentares que obrigam as autoridades de transportes a adaptar os "respetivos" serviços públicos de transporte de passageiros, de forma a garantir a disponibilidade e a continuidade dos "serviços essenciais" à população;-----

Neste âmbito, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, enquanto a autoridade de transportes competente nos termos da lei e ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, procedeu à atualização, com o consentimento dos operadores, dos níveis de serviço previstos nas "autorizações provisórias" (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho);-----

O impacto da pandemia também causou perturbações na situação económico-financeira dos operadores titulares de "autorizações provisórias", considerando mormente a redução da procura do serviço em geral e a suspensão das aulas presenciais em especial;-----

Essa diminuição da receita operacional torna deficitária a exploração dos "serviços essenciais" (ainda que as alterações referidas supra introduzidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES aos níveis de serviço definidos na "versão pré-pandemia" das autorizações provisórias tenham já contribuído para aliviar em parte os operadores do impacto negativo da pandemia), o que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, pode justificar a atribuição aos operadores de "compensações pelo défice de exploração", mediante a utilização das verbas orçamentais originalmente previstas para os regimes de financiamento (Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), Passe [4\\_18@escola.tp](mailto:4_18@escola.tp), Passe [sub23@superior.tp](mailto:sub23@superior.tp) e Passe Social+);-----

A Lei número vinte e sete traço A barra dois mil e vinte, de vinte e quatro de julho, previu a "Transferência, a título extraordinário, do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais até ao limite de noventa e quatro milhões de euros, destinada ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos", tendo o Despacho oito mil quatrocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte, de dois de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade vindo definir a distribuição dessas verbas pelas Áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais;-----

O pagamento dessas "compensações pelo défice de exploração" aos operadores traduz-se numa despesa inerente ao exercício da competência de autoridades de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, sendo uma parte dessa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*despesa, por isso, imputável ao exercício da competência delegada pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências; -----  
O surgimento dessa nova despesa configura uma vicissitude extraordinária e imprevisível no momento de celebração do referido Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, não sendo por isso considerado por tal Acordo de Financiamento; -----  
Tendo em conta o valor estimado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES para o efeito de cálculo da “compensação pelo défice de exploração” para o segundo trimestre do ano de dois mil e vinte (trezentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e dois euros e setenta e sete cêntimos) para o terceiro trimestre até dezasseis de setembro (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos) deliberado na reunião do Conselho Intermunicipal de oito de setembro e três de novembro de dois mil e vinte, respetivamente, encontrando-se ainda por apurar o valor de compensação relativo ao período entre dezasseis de setembro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, apresenta-se seguro que o orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES é insuficiente para o exercício integral (e de modo económico-financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, em concreto, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização dos serviços públicos essenciais fixados durante a pandemia Covid-dezanove;-----*

*De acordo com a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco e alínea m), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar a celebração de contratos de delegação de competências, bem como a respetiva resolução e revogação; -----*

*Assim, proponho que a Câmara delibere aprovar o **aditamento** ao acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado entre o Município de Penalva do Castelo e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em seis de dezembro de dois mil e dezoito, que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco e alínea m), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado entre este Município e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em seis de dezembro de dois mil e dezoito, que se anexa e, submete-lo à aprovação*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco e alínea m), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 02 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara,